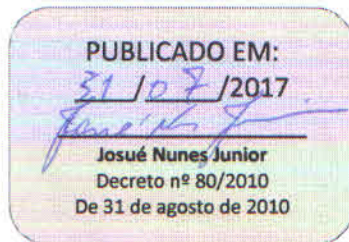




República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

LEI Nº 18/2017
DE 31 DE JULHO DE 2017



Dispõe sobre o nome do Cemitério Público de Monte Alegre de Sergipe e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, inciso I, combinado com o Art. 104, XI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência da presente Lei, que dispõe sobre a nomeação do Cemitério Público da cidade de Monte Alegre de Sergipe, passando a denominar-se Albertina Severina de Santana.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado em fixar placa de denominação contemplada por esta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre de Sergipe - Sé 31 de julho de 2017


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal